



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI

Cornélio Procópio, 2ª feira, 14 de Agosto de 2023 Nº1055

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 1957/2023

Data: 04/08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Programa Castramóvel do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 64, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 439/23, de 04/08/2023 indicada pelo vereador RAFAELA. HANNOUCHE que autoriza a implantação do Programa Castramóvel do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências;

CONSIDERANDO o conceito de Saúde Única, a interrelação da saúde animal e a saúde ambiental com a saúde pública;

DECRETA

Art. 1º - O objetivo do Programa Castramóvel é proceder com o controle de natalidade de cães e gatos, bem como campanhas de educação e conscientização sobre a guarda responsável, por meio de Unidades Básicas, destinadas à esterilização permanente por cirurgia ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar aos animais de pequeno porte (cães e gatos).

Art. 2º - O Município de Cornélio Procópio é autorizado a organizar e estruturar o Programa Castramóvel na forma deste decreto, fornecendo o apoio administrativo, financeiro, técnico e operacional para o seu desenvolvimento e fiscalização do referido programa.

Art. 3º - São atribuições e finalidades do Programa Castramóvel do Município de Cornélio Procópio:

I – Proceder a esterilização permanente por cirurgia ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar aos animais de pequeno porte (cães e gatos), cabendo ao Médico Veterinário avaliar o animal antes de decidir pelo procedimento de esterilização.

§1º A medicação para os cuidados pós-operatórios deverá ser fornecida pelo tutor do animal, não sendo responsabilidade do Município.

§2º Exigir o cadastro das instituições de defesa dos animais

com a relação de voluntários e protetores independentes, sendo obrigatória a apresentação de relatório com dados dos beneficiários, número e categoria de animais atendidos, devendo manter os comprovantes por 3 (três) anos para a fiscalização do Programa.

§3º Os atendimentos dar-se-ão em dias e horários pré-fixados.

II – Realizar campanhas de educação e conscientização sobre a guarda responsável;

III – Fiscalizar e dar eficácia e aplicabilidade ao Programa.

Art. 4º - Para pleitearem o procedimento de esterilização, as instituições de defesa dos animais deverão estar cadastradas junto ao Programa Castramóvel, apresentando a solicitação formal, acompanhada do cartão CNPJ, cópia do estatuto atualizada, cópia da ata de posse da atual diretoria, certidão negativa de débitos com o município, prestação de contas aprovadas referentes a possíveis repasses que possam ter recebido do Poder Público Municipal no ano anterior ao da solicitação.

Parágrafo Único – É vedada a participação de entidades que receberem recursos do Poder Público Municipal para a mesma finalidade deste Projeto.

Art. 5º - Os animais atendidos deverão ser identificados através de microchipagem ou outro meio eficaz indolor e que garanta o bem-estar animal.

Art. 6º - Para pleitearem o procedimento de esterilização, os protetores individuais deverão estar cadastrados junto ao Programa Castramóvel, apresentando a solicitação formal, acompanhada do CPF, comprovante de endereço, contato telefônico e cadastro ativo no referido programa.

Art. 7º - Para pleitearem o procedimento de esterilização, as famílias deverão estar cadastradas junto ao Programa Castramóvel, apresentar a ficha de solicitação formal, acompanhada de CPF, comprovante de endereço, contato telefônico e ser responsável.

I – Terão prioridade aqueles em que se verificar como integrante de família de baixa renda, bem como os animais em situação de rua, sejam comunitários ou não, desde que tenha responsável que realize seu cadastro no banco de dados instituído pelo Município de Cornélio Procópio e apto aos cuidados pós-operatório.

II - Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em outros programas sociais do Governo, Protetores independentes de animais e cuidadores de animais em situação de rua ou comunitários.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício de castração caso não cadastrado em outros programas sociais do Governo, o responsável pelo animal que for considerado de baixa renda deverá comprovar renda familiar de até 4 (quatro) salários mínimos no ato da inscrição ou em caso superior ao valor estipulado, apresentar atestado de hipossuficiência que comprove a necessidade do atendimento pelo Programa, bem como apresentar comprovante de residência.

III- As ONGs poderão participar do programa mediante cadastro junto ao Município entregando uma cópia do Estatuto da Instituição, salvo nos casos em que já receberem subvenções do Município para tanto.

IV- Os protetores independentes de animais e cuidadores de animais em situação de rua ou comunitários deverão ser devidamente cadastrados como tais em cadastro específico junto ao Município e deverão comprovar residência no Município de Cornélio Procopio.

V- As famílias beneficiárias do Programa Castramóvel deverão obrigatoriamente cadastrar todos os seus cães e gatos no programa, assim como atualizar seus cadastros, caso haja alteração no número de animais que possuem.

Art. 8º A equipe do Programa Castramóvel deve possuir o responsável técnico legalmente habilitado e inscrito no órgão de fiscalização profissional, devendo obrigatoriamente participar, aferir e atestar as condições apropriadas do Programa, conforme determina a lei.

Parágrafo Único - Cabe a equipe do Programa Castramóvel, com apoio de outras secretarias municipais, fiscalizar os beneficiários do programa, averiguar as condições para obtenção do benefício.

Art. 9º - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 10º - Deverá estar previsto no orçamento do Município de Cornélio Procopio, a aquisição de equipamentos, remédios e os custos de manutenção do Programa Castramóvel, dando-lhe eficácia e aplicabilidade das atividades.

Art. 11 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a coordenar, organizar e estruturar o Programa Castramóvel, e atuar de forma integrada com as outras Secretarias Municipais afins.

Art. 12 - É vedada a comercialização dos produtos do Programa Banco de Ração.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1958/23

SÚMULA: Institui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, em função gratificada, em conformidade com o inciso V da Lei Complementar nº 172/2011. A comissão fica composta pelos membros abaixo nominados:

Mônica Cristiane de Oliveira Martins – Dep. de Contabilidade Prefeitura;

Marcos Alves Faria – Departamento de Patrimônio – Prefeitura;

Elizabethe Bolzan – Departamento de Desenvolvimento Econômico;

Célia Gambini Silva – Departamento de Infraestrutura Urbana;

Wil Robson – Departamento de Infraestrutura Urbana;

José Luiz Sanches Ariza – SEMURB;

José Paulino de Oliveira Filho – SEMURB;

Lairton Calixto – SEMURB;

Onivaldo Pereira – SEMURB;

João Henrique Cardoso Pavan – SEMURB;

Aleksander dos Santos – SEMURB;

Renato de Jesus de Paula – Departamento de Obras;

Paulo Cesar Gama de Souza – Departamento de Desenvolvimento Econômico;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

Wanderleya Barbosa da Silva – Departamento de Promoção Social;

Paulo Roberto Mussi de Oliveira – Departamento de Informática;

Neuza Matias Catarino – Departamento de Administração

Orivaldo Santos Marques – Departamento de Saúde;

Alex de Souza Ferreira – Subprefeitura de Congonhas;

Valdir Nishimura Cândido – Subprefeitura de Congonhas;

Alexandre Castilho – Subprefeitura de Congonhas;

Maycon Cristiano Teixeira – Subprefeitura de Congonhas;

Márcio José de Castro – Subprefeitura de Congonhas;

Regina Aparecida Lopes de Brito – Departamento de Educação;

Marcos Paulo da Silva – Departamento de Educação;

Richeli Patricia Cuqui – Departamento de Saúde;

Marise Izumi Nakagawa – Departamento de Saúde;

João Carlos dos Santos – Departamento de Saúde;

Rafael Américo Cardoso – Departamento de Saúde;

Diones Rodrigo de Souza – Departamento de Saúde;

Oswaldo Batista da Cunha Júnior – Departamento de Saúde;

Fabiane Gonçalves de Oliveira – Departamento de Saúde;

Lúcio da Silva – Departamento de Saúde;

Alexandre de Faria – Departamento de Saúde;

Sidnei Ribeiro Soares – Departamento de Saúde;

Mara Dalila Rodrigues de Souza – Departamento de Saúde;

Christiane Lucas – Departamento de Cultura;

Juscelino Costa – SEMURB;

Claudino Pereira Matos – SEMURB;

João Rodolfo de Oliveira Busquim – FECOP;

Larissa Matuda Marques – AMUSEP;

Adejacir Batista Moreira – Câmara Municipal;

Paulo Roberto Santana – Câmara Municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 1870/2023.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1959/2023

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de agosto de 2023, a servidora GABRIELLE INOJOSA FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG- 9.892.015-3-SSP/PR e CPF- 072.656.449-48, detentora do cargo de PROFESSOR, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1960/2023

SÚMULA:

Nomeia Isabella Maria da Silva no cargo de Assistente Social.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2023, Isabella Maria da Silva, portadora do RG nº 13.358.868-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 098.983.499-99 no cargo de Assistente Social, Grupo GSU, Nível C, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1961/2023

SÚMULA:

Nomeia Roseneide Pereira da Silva dos Santos no cargo de Assistente Social.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2023, Roseneide Pereira da Silva dos Santos, portadora do RG nº 8.632.638-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.319.559-70 no cargo de Assistente Social, Grupo GSU, Nível C, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1962/2023

SÚMULA:

Nomeia Milieny Vivian da Costa no cargo de Auxiliar Operacional.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2023, Milieny Vivian da Costa, portadora do RG nº 9.197.291-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 082.315.669-96 no cargo de Auxiliar Operacional, Grupo GME, Nível M, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1963/2023

SÚMULA:

Nomeia Luana Stephanie dos Santos no cargo de Orientador Social.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2023, Luana Stephanie dos Santos, portadora do RG nº 13.987.390-4 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 123.168.809-24 no cargo de Orientador Social, Grupo GME, Nível M, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1964/2023

SÚMULA:

Nomeia Maria Carolina de Farias no cargo de Orientador Social.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2023, Maria Carolina de Farias, portadora do RG nº 13.679.404-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 091.915.559-65 no cargo de Orientador Social, Grupo GME, Nível M, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 437/2023**DATA: 03/08/2023**

EMENTA: Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo no âmbito de município para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º – Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela administração direta, indireta, autárquica e fundacional e pelo poder legislativo do município de Cornélio Procópio, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º – A violência contra a mulher tratada no Art. 1º desta lei, deverá ser comprovada mediante:

I – Apresentação de certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – Apresentação de documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

III – Apresentação de relatório elaborado por assistente social que realizou o atendimento da vítima em qualquer órgão da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher existente no município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

ANA PAULA FERREIRA

Vereadora – PTB

EMERSON CARDOSO CELESTINO

Vereador – PSB

LEI Nº 438/2023

DATA: 03/08/2023

EMENTA: Denomina de Sebastião Pedro Celestino a quadra de futebol society da Vila Moreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica denominada de Sebastião Pedro Celestino a quadra de futebol society da Vila Moreira, localizada à Rua Paula Gomes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 03 de agosto de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Anderson Cristiano de Araújo

Vereador – PP

Sebastião Angelino Ramos

Vereador – PP

Rafael Alcântara Hannouche

Vereador – PTB

PORTARIA Nº 1164/2023

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, ab initio, em todos seus termos, a Por-

taria nº 1152/2023, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 1046 do dia 27 de julho de 2023 (Diário).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1165/2023

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e

Considerando os recentes acontecimentos e a solicitação através do Expediente 94/2023 da Secretaria de Administração, recomendando o encaminhamento à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para, no prazo legal, instaurar procedimento e apurar responsabilidades relativas aos fatos apreciados no Expediente 94/2023.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Vanildo Felipe Sotero

Diretor Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1166/2023

SÚMULA:

Concede Licença sem vencimentos à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 01 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 01 de agosto de 2023, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR 03 (TRÊS) ANOS, para tratamento de assuntos particulares, conforme dispõe o Lei nº 706/11, (art. 171, da Lei 216/94), à servidora MÔNICA DE FÁTIMA REGISTRO MORALES, detentora do cargo de PROFESSOR, lotado no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1167/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ISABELLA MARIA DA SILVA, detentora do cargo de Assistente Social – Grupo GSU, Nível C, Estágio 001, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1168/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSENEIDE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS detentora do cargo de Assistente Social – Grupo GSU, Nível C, Estágio 001, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1169/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MILIENY VIVIAN DA COSTA detentora do cargo de Auxiliar Operacional – Grupo GME, Nível M, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Procopense.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1170/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUANA STEPHANIE DOS SANTOS detentora do cargo de Orientador Social – Grupo GME, Nível M, Estágio 001, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1171/2023**SÚMULA:**

Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA CAROLINA DE FARIAS detentora do cargo de Orientador Social – Grupo GME, Nível M, Estágio 001, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 14 de agosto de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1172/2023

SÚMULA:

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Méritos e Desempenho, em função gratificada, dos candidatos com interesse em concorrer à direção das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cornélio,

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, fundado no inciso III da Lei Complementar nº 172/11, em função gratificada

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção de Instituição educacional da Rede Municipal de Ensino de Cornélio Procópio.

I - Secretária Municipal de Educação – Presidente da Comissão.

- Elaine Rodrigues Neves Firmino.

II – Representante do Recursos Humanos.

- Lúcia Teixeira Martins.

III – Representante da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental Anos Iniciais.

- Rosemary Aparecida Patracão.

IV - Representante da Secretaria de Educação – Centro Municipal Educação Infantil.

- Giselle Rodrigues de Oliveira Tebom.

V - Representante dos profissionais do Magistério das Escolas.

- Adriana Cristina dos Reis.

VI - Representante dos profissionais do magistério dos Centros Municipais de Educação Infantil.

- Julie Christina Pereira Pasquini.

VII - Representante do Conselho Escolar das Instituições municipais de ensino.

- Francielle Aparecida de Oliveira.

VIII - Representante do Sindicato dos Servidores Público.

- Andianara Baum dos Santos Lima

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação e demais membros da Comissão de Avaliação.

AVISO SUSPENSÃO DE EDITAL

Fica suspensa a Concorrência Pública nº 007/2023

– Processo nº 190/2023 para adequações no Edital.

Cornélio Procópio, 14 de agosto de 2023.
Jadson Willian Ponciani Mariano
Presidente AD DOC

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 217 E 218

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 098/2023

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2023

4º ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 071/2022

INEXIGIBILIDADE Nº009/2022

PROCESSO: Nº 079/2022

CHAMADA Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO DE ORIGEM

1.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 06/08/2023 até 05/02/2024.

2.2 O contrato importa o valor mensal de R\$82.280,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), totalizando R\$493.680,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais).

DATA: 04 de agosto de 2023.

ASSINANTES: Amin José Hannouche
Paulo Henrique Luiz

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 101/2023 – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 199/2023

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0km.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 25 de agosto de 2023.

ABERTURA: As 08h59m do dia 25 de agosto de 2023.

DISPUTA: A partir das 09h00 do dia 25 de agosto de 2023.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmnet.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 10 de agosto de 2023.

Lucília Bucch
Pregoeira

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO PÚBLICO RECEBIMENTO DE VERBAS – CONVÊNIOS FEDERAIS

FNDE

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.

Liberação – 7ª Parcela/23 – R\$31.686,60 - no dia 11/08/2023 – Ensino Fundamental

Liberação – 7ª Parcela/23 – R\$10.674,80 - no dia 11/08/2023– Pré-Escola

Liberação – 7ª Parcela/23 – R\$ 1.101,60 - no dia 11/08/2023– AEE

Liberação – 7ª Parcela/23 – R\$17.125,00 - no dia 11/08/202311/08/2023– Creche

Liberação – 7ª Parcela/23 – R\$ 1.582,60 - no dia 11/08/2023– EJA

Delma Ap. R. Marcon
Agente Administrativo / Depto Convênios

**DÉCIMO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Considerando que o candidato Guilherme Tapia de Oliveira foi convocado para assumir o cargo de procurador do município e renunciou expressamente ao direito de preencher a vaga, implicando a perda do objeto do décimo quinto edital de convocação do Concurso Público nº 01/2020, a Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o candidato descrito a seguir para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, situado na Rua Paraíba, nº 163, Centro, **do dia 14 ao dia 18 de agosto de 2023, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h**, portando os documentos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, necessários à nomeação em cargo efetivo. O não comparecimento no período e horários estipulados implicará a perda automática da vaga.

Aos candidatos convocados, fica expressamente proibida a representação por terceiro, ainda que mediante apresentação de procuração.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME:

RAFAEL MOTA MACUCO

Cornélio Procópio, 10 de agosto de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
PREFEITO



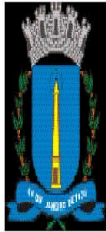
ANEXO I

CADASTRO FUNCIONAL

DADOS PESSOAIS				MATRÍCULA	
NOME:					
TELEFONE RES.: ()			TELEFONE CEL.: ()		
E-MAIL:					
ENDEREÇO:				Nº:	
BLOCO:	APTO.:	BAIRRO:	CEP:		
CIDADE:				ESTADO:	
LOCAL DE NASCIMENTO:				ESTADO:	
DATA DE NASC.:		SEXO:	NACIONALIDADE:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:			ESTADO CIVIL:		
RG:	ÓRGÃO / UF:		EMISSÃO:		
CPF:					
PIS/PASEP:				EMISSÃO:	
CTPS:	SÉRIE / UF:		EMISSÃO:		
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
RESERVISTA:					
ZONA ELEITORAL:		SEÇÃO:	Nº TÍTULO:		
CNH:	CATEGORIA:	VENC.:	1ª HAB:		
RAÇA: BRANCA () – NEGRA () – INDÍGENA () – AMARELA () – PARDA ()					
CONTA CORRENTE:		AGÊNCIA:	BANCO:		
NOME DO CÔNJUGE:					
NOME DOS FILHOS		DATA DE NASC.:	DEFICIENTE	DEPENDENTE SF IRRF	
			() SIM () NÃO	() ()	
			() SIM () NÃO	() ()	
			() SIM () NÃO	() ()	
			() SIM () NÃO	() ()	
			() SIM () NÃO	() ()	
			() SIM () NÃO	() ()	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PAGA NO EXERCÍCIO?			() SIM () NÃO		
NOME DO SINDICATO:					
NÃO PREENCHER ESTE QUADRO. PARA USO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
CARGO:			DATA DE ADMISSÃO:		
DEPARTAMENTO:					

**ANEXO II****DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. (original e cópia – página com o número da carteira e dados pessoais);
4. Fotocópia do Cartão de Inscrição do PIS-PASEP;
5. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
6. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
7. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
8. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; acompanhado do cartão de vacina até 06 anos e da declaração de matrícula e frequência escolar de 07 a 14 anos, quando houver;
9. Fotocópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
10. Fotocópia do Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
11. Comprovante de registro no conselho de classe relativo ao cargo, se necessário;
12. Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal no local de residência do candidato;
13. Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia ou telefone)
14. Cópia do comprovante de tipo sanguíneo;
15. 1 (uma) foto 3x4 recente;
16. Número de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal.



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

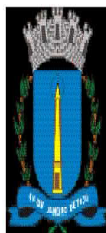
Página : 1 / 7

Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.109.304,00	49.109.304,00	30.337.844,55	61,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.757.000,00	26.757.000,00	16.411.210,52	61,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.980.000,00	3.980.000,00	3.172.376,56	79,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.872.304,00	12.872.304,00	8.349.586,19	64,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.500.000,00	5.500.000,00	2.404.671,28	43,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.526.500,00	97.526.500,00	50.568.108,65	51,85
Cota-Parte FPM	53.357.000,00	53.357.000,00	27.348.068,50	51,25
Cota-Parte ITR	3.129.500,00	3.129.500,00	728.602,09	23,22
Cota-Parte IPVA	10.680.000,00	10.680.000,00	10.523.430,13	98,53
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	11.844.685,11	39,48
Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	360.000,00	125.322,82	34,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	146.635.804,00	146.635.804,00	80.905.953,20	55,17



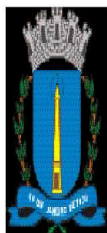
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 21 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	28.380.000,00	41.795.000,00	26.238.591,48	62,78	19.175.500,22	45,88	18.862.449,45	45,13
Despesas Correntes	25.525.000,00	38.132.500,00	24.982.912,21	65,52	18.150.318,83	47,60	17.837.268,06	46,78
Despesas de Capital	2.855.000,00	3.662.500,00	1.255.679,27	34,28	1.025.181,39	27,99	1.025.181,39	27,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.000,00	240.000,00	36.000,00	15,00	30.865,02	12,86	25.265,02	10,53
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	36.000,00	18,00	30.865,02	15,43	25.265,02	12,63
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	28.620.000,00	42.035.000,00	26.274.591,48	62,51	19.206.365,24	45,69	18.887.714,47	44,93



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 7

Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	26.274.591,48	19.206.365,24	18.887.714,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.274.591,48	19.206.365,24	18.887.714,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.135.892,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	14.138.698,50	7.070.472,26	6.751.821,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,48	23,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 7
Exercício de 2023

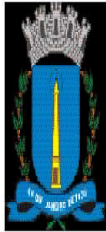
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	12.135.882,98	26.274.591,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	19.762.044,52	33.676.797,85	13.914.753,33	3.100.765,06	2.901.898,00	0,00	0,00	3.100.765,06	0,00	16.816.651,33
Empenhos de 2021	16.861.698,16	29.838.300,88	12.976.602,72	0,00	664.527,58	0,00	0,00	0,00	0,00	13.641.130,30
Empenhos de 2020	13.605.997,77	23.104.063,05	9.498.065,28	0,00	1.225,87	0,00	0,00	0,00	0,00	9.499.291,15
Empenhos de 2019 e anteriores	13.746.421,28	20.035.263,18	6.288.841,90	0,00	797.563,21	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086.405,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = {w - (x ou y)}
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

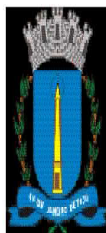
Página : 5 / 7

Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	51.198.770,20	51.198.770,20	9.113.782,57	17,80
Proveniente da União	20.710.000,00	20.710.000,00	5.787.333,27	27,94
Proveniente dos Estados	30.488.770,20	30.488.770,20	3.326.449,30	10,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	2.244.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	581.529,80	581.529,80	1.026.773,82	176,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	51.780.300,00	51.780.300,00	12.384.556,39	23,92



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

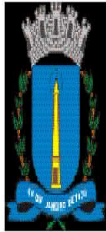
Página : 6 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	48.629.000,00	84.231.090,89	18.098.261,89	21,49	8.850.149,90	10,51	8.474.839,67	10,06
Despesas Correntes	23.188.000,00	27.914.746,51	14.213.460,07	50,92	7.899.418,18	28,30	7.524.107,95	26,95
Despesas de Capital	25.441.000,00	56.316.344,38	3.884.801,82	6,90	950.731,72	1,69	950.731,72	1,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.795.000,00	1.645.000,00	121.800,61	7,40	59.634,80	3,63	59.253,80	3,60
Despesas Correntes	1.445.000,00	1.295.000,00	121.800,61	9,41	59.634,80	4,61	59.253,80	4,58
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	40.000,00	1.880,00	4,70	1.880,00	4,70	1.880,00	4,70
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	1.880,00	4,70	1.880,00	4,70	1.880,00	4,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	50.529.000,00	85.981.090,89	18.221.942,50	21,19	8.911.664,70	10,36	8.535.973,47	9,93



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 7

Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	77.009.000,00	126.026.090,89	44.336.853,37	35,18	28.025.650,12	22,24	27.337.289,12	21,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.035.000,00	1.885.000,00	157.800,61	8,37	90.499,82	4,80	84.518,82	4,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	1.880,00	4,70	1.880,00	4,70	1.880,00	4,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	79.149.000,00	128.016.090,89	44.496.533,98	34,76	28.118.029,94	21,96	27.423.687,94	21,42

Fonte: Sistema Contábil - Detha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO. Emissão: 14/08/2023, às 14:48:29.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CORNÉLIO PROCÓPIO, 14/08/2023